

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ-PB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

**EDITAL “INGÁ JUNINA” – FOMENTO ÀS QUADRILHAS  
JUNINAS DO MUNICÍPIO DE INGÁ – PB COM RECURSOS DA  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À  
CULTURA – PNAB LEI Nº 14.399/2022**

**1 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para execução da PNAB foram construídas com a participação da sociedade civil, e o presente edital destina-se ao fomento de quadrilhas juninas atuantes no município de Ingá – PB.

Deste modo, o município de Ingá-PB torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**2 - INFORMAÇÕES GERAIS**

**2.1 - Objeto do Edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar quadrilhas juninas do município de Ingá-PB.

**2.2 - Quantidade de Projetos selecionados**

Será selecionado 01 (um) projeto cultural.

**2.2.1** - Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ampliando o número de vagas com recursos oriundos de:

- Saldos de outros editais da PNAB;
- Rendimentos financeiros dos recursos.

### 2.3 - Valor total do edital

O valor total deste edital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**2.3.1** - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ministério da Cultura, através da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc).

**2.3.2** - Sobre o valor total repassado pelo município de Ingá – PB à quadrilha junina contemplada não incidirão Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços (ISS), nem eventuais impostos próprios da contratação de serviços, conforme a legislação aplicável.

## 3 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

| Vagas<br>ampla<br>concorrência | Cotas<br>pessoas<br>negras | Cotas<br>pessoas<br>indígenas | Cotas<br>PCD | Total<br>de<br>vagas | Valor<br>unitário | Valor<br>total |
|--------------------------------|----------------------------|-------------------------------|--------------|----------------------|-------------------|----------------|
| 1                              |                            |                               |              | 1                    | 20.000,00         | 20.000,00      |

### 3.1 - Prazo de inscrições

As inscrições estarão abertas das 08h00 do dia 16 de março de 2026 até às 12h00 do dia 25 de março de 2026, devendo ser realizadas de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Ingá, no horário de 08h00 às 12h00, mediante entrega da documentação exigida neste edital.

### 3.2 - Quem pode participar

**3.2.1** - Podem se inscrever neste edital quadrilhas juninas que apresentem características estilizadas e que participem, há pelo menos 01 (um) ano, de eventos relacionados às tradições juninas, incluindo festivais, apresentações culturais, bem como eventos em formato eliminatório e classificatório.

**3.2.2** -As quadrilhas deverão comprovar residência e atuação cultural no município de Ingá – PB, por meio da apresentação de portfólio, registros fotográficos, vídeos, materiais de divulgação, declarações, ou outros documentos que evidenciem sua participação em atividades culturais no município.

**3.2.3** -Este edital visa apoiar quadrilhas juninas com atuação comprovada em Ingá-PB, considerando sua contribuição artística, cultural e social para a valorização e preservação das tradições juninas.

### **3.3 - Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – Sejam servidores públicos do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, procuradores, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público;

**3.4** - O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 3.3.

**3.5** - A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## **4 - ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – Etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
- **Seleção** – Etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
- **Habilitação** – Etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – Etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o termo de Execução Cultural.

## 5 - CRONOGRAMA

| ETAPA                                                             | PERÍODO                 |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Período de inscrições                                             | 16/03/2026 a 25/03/2026 |
| Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise de Objeto  | 03/04/2026              |
| Período para interposição de recurso                              | 06/04/2026 a 08/04/2026 |
| Divulgação do resultado final da Etapa de Análise de Objeto       | 10/04/2026              |
| Prazo para envio de documentação da Etapa de Análise Documental   | 13/04/2026 a 20/04/2026 |
| Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise Documental | 24/04/2026              |
| Período para interposição de recurso                              | 27/04/2026 a 29/04/2026 |
| Divulgação do resultado final                                     | 05/05/2026              |
| Período de assinatura dos Termos de Execução Cultural             | Conforme convocação     |

## 6 - INSCRIÇÕES

### 6.1 - Procedimento de Inscrição

As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Ingá – PB, no período de 16 de março de 2026 a 25 de março de 2026, no horário das 08h00 às 12h00.

Para efetivar a inscrição, o proponente deverá comparecer ao local indicado e entregar à equipe da Secretaria Municipal de Cultura a seguinte documentação:

I – Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme Anexo I deste edital, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Ingá (<https://inga.pb.gov.br/>);

II – Ficha “Dados do Projeto”, constante no Anexo I, devidamente preenchida;

III – Mini currículo ou mini portfólio da quadrilha junina, contendo informações sobre a trajetória cultural do grupo;

IV – Materiais de comprovação da atuação cultural, tais como fotografias, vídeos, cartazes, folders, matérias jornalísticas, registros audiovisuais, entre outros documentos que possam auxiliar na análise da proposta apresentada, incluindo, se possível, registros recentes referentes à preparação para o ciclo junino de 2026;

A equipe da Secretaria Municipal de Cultura de Ingá – PB estará disponível no local durante o período de inscrições para prestar orientações e esclarecimentos aos proponentes. A inscrição implica na aceitação integral das normas estabelecidas neste edital, sendo de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações e documentos apresentados.

**6.2** - A quadrilha junina é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e veracidade das informações apresentadas.

**6.3** - Ao se inscrever a quadrilha junina aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**6.4** - A inscrição somente será considerada válida mediante a entrega completa da documentação exigida neste edital.

**6.5** - Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital ou encaminhadas por meios diferentes do previsto no item 6.1.

## 7 - COTAS

### **7.1 - Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas neste edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) Pessoas indígenas;
- c) Pessoas com deficiência;

Para concorrer às cotas, as quadrilhas juninas deverão apresentar autodeclaração, que poderá ser apresentada por escrito, em áudio, vídeo ou em outros formatos acessíveis.

### **7.2 - Concorrência concomitante**

As quadrilhas juninas que optarem por concorrer às cotas também concorrerão automaticamente às vagas da ampla concorrência.

Caso obtenham pontuação suficiente para classificação na ampla concorrência, não ocuparão vaga destinada às cotas, que será destinada ao próximo candidato optante pela cota.

### **7.3 - Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de proponente aprovado por cota, a vaga será destinada ao próximo candidato classificado na respectiva categoria de cota.

### **7.4 - Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

**7.4.1** - Caso não haja quadrilhas juninas inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### **7.5 - Das ações afirmativas**

**7.5.1** - Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas, conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

**7.5.1.1** - Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

**7.5.1.2** - Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;

**7.5.1.3** - Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência;

**7.5.1.4** - Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

a. Mulheres;

b. Pessoas LGBTQIAPN+;

c. Pessoas idosas;

d. Pessoas em situação de rua;

e. Membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016;

I - As quadrilhas juninas que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e Pessoas com Deficiência, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja: concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas;

II - Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota;

III – Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação;

IV – No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas;

V - Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

**7.5.1.5** - Considerando que o edital possui apenas uma vaga, as ações afirmativas serão aplicadas por meio de pontuação adicional nos critérios de avaliação.

## **8 - ETAPA DE SELEÇÃO**

### **8.1 - Quem analisa as candidaturas**

A comissão de seleção será composta por servidores públicos e/ou especialistas externos contratados para este fim, garantindo-se a imparcialidade e observadas as normas de impedimento previstas neste edital.

### **8.2 - Impedimentos**

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro;

**8.3** - Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

### **8.4 - Análise das candidaturas**

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória da quadrilha junina de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município do Ingá-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos abaixo.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                       |          |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|
| a) Criatividade e originalidade: A análise deverá considerar os inovadores da ideia do projeto.                                                                                                                                                                                       | Aspectos | 10 a 30 pontos |
| b) Relevância artística: A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.                                                                                                                                                 |          | 10 a 30 pontos |
| c) Trajetória artística e cultural: Será considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.                                                                                                                            |          | 10 a 30 pontos |
| d) Aspectos de integração comunitária: A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. |          | 1 a 10 pontos  |
| e) Das Ações Afirmativas                                                                                                                                                                                                                                                              |          | 10 pontos      |

**8.5** - As quadrilhas juninas que apresentarem propostas ou conteúdos artísticos que promovam formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**8.6** - A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

### **8.7 - Recursos na etapa de Seleção**

**8.7.1** - Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura de Ingá-PB, que enviará a empresa julgadora deste edital.

**8.7.2** - Os recursos deverão ser no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

**8.7.3** - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**8.8** - Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município de Ingá-PB (<https://inga.pb.gov.br/>). Todas as informações referentes a este edital, incluindo comunicados, resultados parciais e finais, convocações e demais atualizações, serão publicadas no referido portal oficial.

## **9 - REMANEJAMENTO DE VAGAS**

**9.1** - Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos inicialmente destinados a essa categoria poderão ser remanejados e distribuídos de forma igualitária entre os agentes culturais classificados neste edital, observando-se a ordem de classificação e os critérios estabelecidos.

**9.2** - Caso nenhuma vaga deste edital seja preenchida, os recursos remanescentes poderão ser destinados à execução de outro edital no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

## **10 - ETAPA DE HABILITAÇÃO**

### **10.1 - Prazo para apresentação de documentos de habilitação**

O Coletivo cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico, na Secretaria Municipal de Cultura, em horário de funcionamento, os seguintes documentos:

#### **10.1.1 - Pessoa física:**

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

III - Certidão negativa de débitos municipais;

IV - Dados bancários com conta corrente em nome do titular;

V - Certidão negativa de antecedentes criminais;

**10.1.2** - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante;

III - que se encontrem em situação de rua;

#### **10.1.3 - Pessoa jurídica:**

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – Atos constitutivos do coletivo cultural (contrato social, estatuto, ata de fundação, ata da última eleição);

III – Cartão do CNPJ;

IV - CCMEI em caso de micro empreendedor individual (MEI);

V - Certidão negativa: (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e do FGTS);

VI - Dados bancários em nome do CNPJ proponente do projeto;

#### **10.2 - Recursos da etapa de Habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a secretaria de cultura do município de Ingá-PB que deve ser apresentado de forma física ou enviada ao email: [cultura@inga.pb.gov.br](mailto:cultura@inga.pb.gov.br) no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**10.3 -** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do município de Ingá-PB. (<https://inga.pb.gov.br/>)

**10.4 -** Após essa etapa, não caberá mais recurso.

### **11 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

#### **11.1 - Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural, responsável pelo Coletivo

Cultural, selecionado neste Edital e pelo gestor do município, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### **11.2 - Recebimento dos recursos financeiros**

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o Coletivo Cultural receberá os recursos em conta bancária do titular para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

**11.3** - A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do Coletivo Cultural.

## **12 - DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

**12.1** - Os produtos artístico-culturais, materiais de divulgação e demais ações decorrentes dos projetos contemplados deverão exibir as marcas do Governo Federal, da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e da Secretaria Municipal de Cultura de Ingá, em conformidade com as orientações técnicas e o manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

**12.2** - O material de divulgação deverá ser disponibilizado, sempre que possível, em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, contendo informações sobre os recursos de acessibilidade eventualmente disponibilizados.

**12.3** - Além disso, todo o material de divulgação deverá possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## **13 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

### **13.1 - Monitoramento e avaliação realizados pelo município de Ingá-PB**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

## **14 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**14.1** - A quadrilha contemplada deverá realizar ao menos uma apresentação gratuita no município de Ingá-PB, conforme pactuação com a Secretaria Municipal de Cultura.

**14.2** - O proponente deverá apresentar Relatório de Execução Cultural no prazo de até 60 dias após a realização das atividades previstas no projeto.

**14.3** - O não cumprimento do objeto poderá implicar devolução dos recursos recebidos.

## **15 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **15.1 - Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**15.2** - Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

### **15.3 - Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do município de Ingá-PB. (<https://inga.pb.gov.br/>)

**15.4** – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos representantes dos coletivos culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site do município de Ingá-PB (<https://inga.pb.gov.br/>) e das redes sociais oficiais da Secretaria de cultura e prefeitura.

**15.5** - Este edital poderá sofrer alterações por motivos de urgência e força maior, respeitando os prazos e determinações do mesmo.

### **15.6 - Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: [e2empreendimentospnab@gmail.com](mailto:e2empreendimentospnab@gmail.com) e [cultura@inga.pb.gov.br](mailto:cultura@inga.pb.gov.br).

**15.7** - Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Ingá-PB.

### **15.8 - Validade do resultado deste edital**



Secretaria Municipal  
de Cultura

PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO,  
INGÁ, PARAÍBA, 58380-000  
CULTURA@INGA.PB.GOV.BR

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 90 (noventa) dias após a publicação do resultado final, ou de acordo com a pactuação entre o município e a classe artística na forma que a lei e suas instruções normativas assim determinarem.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ-PB

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

